



PORTARIA Nº 096/83, 020

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a linha T-508, JABOATÃO/CURADO II (via Curado I), com o seguinte itinerário:

Sentido JABOATÃO/CURADO II: Rua Luiz Azevedo (terminal), Rua Vila Rica, Rua Barão de Moreno, Rua Barão de Lucena, Praça do Rosário, Rua Barão de Lucena, Av. Gal. Manoel Rabelo, Av. Agamenon Magalhães, Av. Paes de Andrade, Rua Manoel Conrado, Travessa 7 de Setembro (retorno), Rua Manoel Conrado, Rua Guanabara, Rua Paulino Farias, Rua Juvêncio Marques da Cunha, Rua 11 de Agosto, BR-232, Av. Agamenon Magalhães, Rua Canaã, Rua 15, Rua Sem Nome, Rua 13, Rua Canaã, Av. Agamenon Magalhães, BR-232, Rua Leonardo da Vinci, Rua Dolores Duran, Rua Jācome Bezerra, Av. Pedro de Souza, Rua Antônio Jācome Bezerra (Ponto de Retorno).

SENTIDO CURADO II/JABOATÃO: Rua Antônio Jācome Bezerra (Ponto de Retorno), Rua Dolores Duran, Rua Leonardo da Vinci, BR-232, Av. Agamenon Magalhães, Rua Canaã, Rua 15, Rua Sem Nome, Rua 13, Rua Canaã, Av. Agamenon Magalhães, BR-232, Rua 11 de Agosto, Rua Juvêncio Marques da Cunha, Rua Paulino de Farias, Rua Guanabara, Rua Manoel Conrado, Av. Paes de Andrade, Av. Agamenon Magalhães, Av. Gal. Manoel Rabelo, Rua Barão de Lucena, Rua Barão de Moreno, Rua Vila Rica, Rua Luiz de Azevedo (terminal).

Art. 2º - Determinar que a linha ora criada seja operada pelas permissionárias AUTO VIAÇÃO SANTA CRUZ LTDA. e BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.;

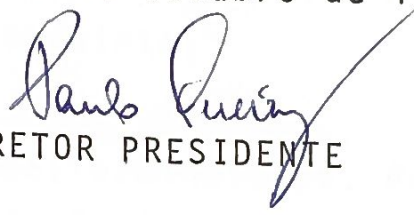
Art. 3º - Fixar em 10 (dez) ônibus do tipo convencional a frota para operação da linha criada por esta Portaria;

Art. 4º - Estabelecer que a tarifa da referi
da linha seja correspondente à do Primeiro Anel Tarifário;

Art. 5º - Determinar que a mencionada linha
seja operada no horário compreendido entre 04 e 24 horas, sob regi-
me de frequência a ser estipulado pela EMTU/Recife;

Art. 6º - Estabelecer que a presente Porta-
ria entre em vigor a partir do dia 12 de novembro de 1983, revoga-
das as disposições em contrário.

Recife, 31 de outubro de 1983


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ